

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XV - Nº 1992 - SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MOL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura MARCELY FERREIRA BARRETO SANTOS	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento ALEX ISAIAS FAVORETT ALVES
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca MARINEL SILVA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, de Licença Sem Vencimento da servidora abaixo relacionada, com data retroativa a 01/07/2024.

Nome	Matrícula	Período	Lotação
Maria da Penha Azeredo Campos	079801	01/07/2024 a 01/07/2025	Sec. de Educação e Cultura

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 20/09/2024.

José Manoel Alves Mól
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, de Licença Sem Vencimento da servidora abaixo relacionada, com data retroativa a 01/08/2024.

Nome	Matrícula	Período	Lotação
Maria de Fátima Fernandes Campos	6378-2	01/08/2024 a 01/8/2025	Sec. de Educação e Cultura

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 20/09/2024.

José Manoel Alves Mól
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 048/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERAR, com base na documentação acostada na pasta de assentamento funcional, de Licença Sem Vencimento da servidora abaixo relacionada, com data retroativa a 22/08/2024.

Nome	Matrícula	Período	Lotação
Sineri Castilho Bernal de Almeida	310	22/08/2024 a 22/08/2026	Sec. de Educação e Cultura

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana, 20/09/2024.

José Manoel Alves Mól
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO DE NUMERAÇÃO

PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2024			
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECAÇÃO	2024	R\$	15.000.000,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR	
	01 - 06 DE 2024 (A)	R\$	12.103.119,42
	01 -06 DE 2023 (B)	R\$	9.953.531,67
	07 - 12 DE 2023 (C)	R\$	12.374.490,90
	TOTAL D= (B+C)	R\$	22.328.022,57
Fonte : ANP (Agência Nacional do Petróleo)			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:	121,5962316	
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$	21,60	
ARRECAÇÃO PERÍODO 07-12 DE 2023 X $\Delta =$	R\$	2.672.423,71
ARRECAÇÃO PROJETADA (D)	R\$	2.672.423,71
TOTAL = (C + D)	R\$	15.046.914,61
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 06 DE 2024 (A)	R\$	12.103.119,42
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$	15.046.914,61
SOMA	R\$	27.150.034,03
PREVISÃO RECEITA 2024	R\$	15.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	R\$	12.150.034,03
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$	7.000.000,00
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECAÇÃO A REALIZAR	R\$	5.150.034,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	ROYALTIES PRÉ SAL	12.361.0031.2063.2063	R\$ 2.000.000,00
TOTAL:			2.000.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
151	ROYALTIES PRÉ SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.39.00	R\$ 1.000.000,00
158	ROYALTIES PRÉ SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.39.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL:					2.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 507 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 891/2024, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 891/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 891/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I		
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024		
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL		
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64		
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2024	R\$ 15.000.000,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR
	01 - 06 DE 2024 (A)	R\$ 12.103.119,42
	01 -06 DE 2023 (B)	R\$ 9.953.531,67
	07 - 12 DE 2023 (C)	R\$ 12.374.490,90
	TOTAL D= (B+C)	R\$ 22.328.022,57
Fonte : ANP (Agência Nacional do Petróleo)		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

Δ = A/B x 100 LOGO:	121,5962316
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =	21,60
ARRECADAÇÃ PERÍODO 07-12 DE 2023 X Δ =	R\$ 2.672.423,71
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$ 2.672.423,71
TOTAL = (C + D)	R\$ 15.046.914,61
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 - 06 DE 2024 (A)	R\$ 12.103.119,42
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$ 15.046.914,61
SOMA	R\$ 27.150.034,03
PREVISÃO RECEITA 2024	R\$ 15.000.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$ 12.150.034,03
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$ 7.000.000,00
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 5.150.034,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	ROYALTIES PRÉ SAL	12.361.0031.2063.2063	R\$ 2.000.000,00
TOTAL:			2.000.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
151	ROYALTIES PRÉ SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.39.00	R\$ 1.000.000,00
158	ROYALTIES PRÉ SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.39.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL:					2.000.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 15.000.000,00 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

REPUBLICADO POR ERRO DE NUMERAÇÃO

ANEXO: I

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Descrição		Valor
Vinc. Código	1R.P.	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional		60.220.552,41
II - (-)Receitas provenientes de convênios		1.335.967,16
III - Arrecadação líquida do período (I-II)		58.884.585,25
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado		51.113.803,34
V - (-)Receitas provenientes de convênios		17.433,26
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)		51.096.370,08
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente		38.502.243,39
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios		10.026,69
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)		38.492.216,70
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)		1,1524
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)		44.358.430,53
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)		60.220.552,41
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)		104.578.982,94
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)		78.258.762,95
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)		26.320.219,99
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		7.000.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))		19.320.219,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	R.P	10.122.0051.2127.2127	R\$ 15.000.000,00
TOTAL			R\$ 15.000.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
106	R.P	02.03.01	04.122.003.2007.2007	31.90.11.00	R\$ 11.000.000,00
585	R.P	03.03.01	10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	R\$ 3.000.000,00
857	R.P	05.02.01	04.122.0037.2113.2113	31.90.11.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL					R\$ 15.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 508 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 892/2024, NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 892/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 892/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO: I

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Praça dos Tres Poderes s/n

01623783/0001-22

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO)

Grupo de Entidades: EXECUTIVO

Descrição		Valor
Vinc. Código	1R.P.	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional		60.220.552,41
II - (-)Receitas provenientes de convênios		1.335.967,16
III - Arrecadação líquida do período (I-II)		58.884.585,25
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado		51.113.803,34
V - (-)Receitas provenientes de convênios		17.433,26
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)		51.096.370,08
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente		38.502.243,39
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios		10.026,69
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)		38.492.216,70
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)		1,1524
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)		44.358.430,53
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)		60.220.552,41
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)		104.578.982,94
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)		78.258.762,95
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)		26.320.219,99
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		7.000.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))		19.320.219,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	R.P	10.122.0051.2127.2127	R\$ 15.000.000,00
TOTAL			R\$ 15.000.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43 § 3º, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
106	R.P	02.03.01	04.122.003.2007.2007	31.90.11.00	R\$ 11.000.000,00
585	R.P	03.03.01	10.122.0051.2127.2127	31.90.11.00	R\$ 3.000.000,00
857	R.P	05.02.01	04.122.0037.2113.2113	31.90.11.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL					R\$ 15.000.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 893, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 1.204.460,57 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.204.460,57 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na receita estimada, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.204.460,57 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

REPUBLICADO POR ERRO DE NUMERAÇÃO

ANEXO: I

Receita estimada e complementação a União no âmbito do VAAF do Fundeb 2024 - Portaria MEC/MF nº 5, de 8 de maio de 2024

UF	CÓDIGO IBGE	ENTE FEDERADO	RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS AO FUNDEB	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF	TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS
AC	1200013	ACRELÂNDIA	16.687.168,30	-	16.687.168,30
AC	1200054	ASSIS BRASIL	10.884.508,37	-	10.884.508,37
AC	1200104	BRASILEIA	25.962.639,62	-	25.962.639,62
AC	1200138	BUJARI	12.777.962,96	-	12.777.962,96
AC	1200179	CAPIXABA	16.236.300,37	-	16.236.300,37
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL	97.448.952,00	-	97.448.952,00
AC	1200252	EPITACIOLÂNDIA	20.121.197,57	-	20.121.197,57
AC	1200302	FEIJO	32.727.890,73	-	32.727.890,73
AC	1200328	JORDÃO	26.352.494,02	-	26.352.494,02
AC	1200336	MANCIO LIMA	25.723.835,43	-	25.723.835,43
AC	1200344	MANOEL URBANO	18.679.131,11	-	18.679.131,11
AC	1200351	MARECHAL THAUMATURGO	42.564.236,33	-	42.564.236,33
AC	1200385	PLACIDO DE CASTRO	17.276.690,96	-	17.276.690,96
AC	1200807	PORTO ACRE	19.369.496,14	-	19.369.496,14
AC	1200393	PORTO WALTER	27.873.545,39	-	27.873.545,39
AC	1200401	RIO BRANCO	187.913.908,51	-	187.913.908,51
AC	1200427	RODRIGUES ALVES	36.801.936,80	-	36.801.936,80
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS	18.513.994,77	-	18.513.994,77
AC	1200500	SENA MADUREIRA	44.754.285,12	-	44.754.285,12
AC	1200450	SENADOR GUIOMARD	17.483.316,16	-	17.483.316,16
AC	1200609	TARAUACA	58.372.862,79	-	58.372.862,79
AC	1200708	XAPURI	12.017.467,61	-	12.017.467,61
AC		GOVERNO MUNICIPAL	786.543.821,06	-	786.543.821,06
AC		GOVERNO DO ESTADO	1.180.539.404,47	-	1.180.539.404,47
AC		TOTAL GERAL	1.967.083.225,53	-	1.967.083.225,53
AL	2700102	ÁGUA BRANCA	30.749.694,53	5.962.476,54	36.712.171,07
AL	2700201	ANADIA	17.095.570,25	3.314.892,65	20.410.462,90
AL	2700300	ARAPIRACA	165.694.940,48	32.128.845,83	197.823.786,31
AL	2700409	ATALAIA	50.665.299,83	9.824.184,14	60.489.483,97
AL	2700508	BARRA DE SANTO ANTONIO	19.686.689,80	3.817.320,07	23.504.009,87
AL	2700607	BARRA DE SÃO MIGUEL	10.985.961,12	2.130.217,44	13.116.178,56
AL	2700706	BATALHA	25.356.056,45	4.916.630,68	30.272.687,13
AL	2700805	BELEM	10.495.805,46	2.035.174,49	12.530.979,95
AL	2700904	BELO MONTE	11.141.538,22	2.160.384,40	13.301.922,62
AL	2701001	BOCA DA MATA	36.599.712,32	7.096.816,06	43.696.528,38
AL	2701100	BRANQUINHA	20.435.188,62	3.962.456,69	24.397.645,31
AL	2701209	CACIMBINHAS	18.815.077,18	3.648.311,24	22.463.388,42
AL	2701308	CAJUEIRO	24.285.820,79	4.709.108,13	28.994.928,92
AL	2701357	CAMPESTRE	9.812.044,77	1.902.590,83	11.714.635,60
AL	2701407	CAMPO ALEGRE	69.862.640,56	13.546.617,66	83.409.258,22
AL	2701506	CAMPO GRANDE	15.837.880,60	3.071.022,10	18.908.902,70
AL	2701605	CANAPI	35.613.329,38	6.905.552,85	42.518.882,23
AL	2701704	CAPELA	22.795.631,04	4.420.154,98	27.215.786,02
AL	2701803	CARNEIROS	14.450.525,14	2.802.008,88	17.252.534,02
AL	2701902	CHA PRETA	7.910.429,90	1.533.860,85	9.444.290,75
AL	2702009	COITE DO NOIA	14.356.319,41	2.783.742,05	17.140.061,46
AL	2702108	COLÔNIA LEOPOLDINA	21.640.252,81	4.196.122,97	25.836.375,78
AL	2702207	COQUEIRO SECO	6.822.585,09	1.322.923,83	8.145.508,92
AL	2702306	CORURIBE	71.437.268,24	13.851.943,65	85.289.211,89
AL	2702355	CRAIBAS	37.812.989,18	7.332.074,81	45.145.063,99
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	51.494.020,97	9.984.876,16	61.478.897,13
AL	2702504	DOIS RIACHOS	19.753.256,53	3.830.227,60	23.583.484,13
AL	2702553	ESTRELA DE ALAGOAS	18.222.939,38	3.533.493,59	21.756.432,97
AL	2702603	FEIRA GRANDE	27.432.940,03	5.319.345,89	32.752.285,92
AL	2702702	FELIZ DESERTO	6.012.765,68	1.165.896,93	7.178.662,61
AL	2702801	FLEXEIRAS	14.648.962,43	2.840.486,58	17.489.449,01
AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO	78.604.357,42	15.241.668,06	93.846.025,48
AL	2703007	IBATEGUARA	16.430.057,20	3.185.847,28	19.615.904,48
AL	2703106	IGACI	24.330.794,42	4.717.828,68	29.048.623,10
AL	2703205	IGREJA NOVA	29.805.642,86	5.779.421,52	35.585.064,38
AL	2703304	INHAPI	28.593.079,39	5.544.301,09	34.137.380,48

mtb

RJ	3301405	CONCEICAO DE MACABU	15.514.310,64	1.298.904,98	16.813.215,62
RJ	3301504	CORDEIRO	13.722.464,65	1.148.886,21	14.871.350,86
RJ	3301603	DUAS BARRAS	10.380.727,32	869.105,86	11.249.833,18
RJ	3301702	DUQUE DE CAXIAS	421.583.327,90	35.296.230,36	456.879.558,26
RJ	3301801	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	9.622.226,55	805.601,89	10.427.828,44
RJ	3301850	GUAPIMIRIM	46.954.496,07	3.931.172,32	50.885.668,39
RJ	3301876	IGUABA GRANDE	27.426.883,40	2.296.261,57	29.723.144,97
RJ	3301900	ITABORAI	161.924.238,42	13.556.786,62	175.481.025,04
RJ	3302007	ITAGUAI	109.708.321,09	9.185.112,21	118.893.433,30
RJ	3302056	ITALVA	8.821.331,55	738.548,54	9.559.880,09
RJ	3302106	ITAOCARA	11.696.120,32	979.234,54	12.675.354,86
RJ	3302205	ITAPERUNA	57.131.281,34	4.783.203,54	61.914.484,88
RJ	3302254	ITATIAIA	30.259.857,57	2.533.446,73	32.793.304,30
RJ	3302270	JAPERI	72.024.746,64	6.030.129,47	78.054.876,11
RJ	3302304	LAJE DO MURIAE	5.706.178,53	477.738,51	6.183.917,04
RJ	3302403	MACAE	224.710.454,12	18.813.438,36	243.523.892,48
RJ	3302452	MACUCO	5.105.132,76	427.417,14	5.532.549,90
RJ	3302502	MAGE	218.606.280,21	18.302.378,47	236.908.658,68
RJ	3302601	MANGARATIBA	42.897.082,85	3.591.473,42	46.488.556,27
RJ	3302700	MARICA	163.670.873,20	13.703.020,17	177.373.893,37
RJ	3302809	MENDES	13.250.489,89	1.109.371,06	14.359.860,95
RJ	3302858	MESQUITA	84.390.724,24	7.065.446,49	91.456.170,73
RJ	3302908	MIGUEL PEREIRA	20.976.371,24	1.756.205,20	22.732.576,44
RJ	3303005	MIRACEMA	19.249.611,84	1.611.635,68	20.861.247,52
RJ	3303104	NATIVIDADE	8.629.948,46	722.525,37	9.352.473,83
RJ	3303203	NILOPOLIS	64.780.940,59	5.423.656,13	70.204.596,72
RJ	3303302	NITEROI	168.537.258,66	14.110.448,67	182.647.707,33
RJ	3303401	NOVA FRIBURGO	105.285.618,92	8.814.830,22	114.100.449,14
RJ	3303500	NOVA IGUACU	336.988.166,22	28.213.667,75	365.201.833,97
RJ	3303609	PARACAMBI	26.494.350,79	2.218.187,12	28.712.537,91
RJ	3303708	PARAIBA DO SUL	33.315.245,77	2.789.253,06	36.104.498,83
RJ	3303807	PARATY	34.749.361,82	2.909.321,59	37.658.683,41
RJ	3303856	PATY DO ALFERES	26.027.684,33	2.179.116,40	28.206.800,73
RJ	3303906	PETROPOLIS	206.215.995,62	17.265.026,40	223.481.022,02
RJ	3303955	PINHEIRAL	21.293.823,07	1.782.783,22	23.076.606,29
RJ	3304003	PIRAI	23.591.897,08	1.975.184,92	25.567.082,00
RJ	3304102	PORCIUNCULA	11.760.943,65	984.661,75	12.745.605,40
RJ	3304110	PORTO REAL	18.453.883,95	1.545.014,94	19.998.898,89
RJ	3304128	QUATIS	12.740.323,29	1.066.658,37	13.806.981,66
RJ	3304144	QUEIMADOS	75.032.530,59	6.281.950,23	81.314.480,82
RJ	3304151	QUISSAMA	25.822.325,68	2.161.923,15	27.984.248,83
RJ	3304201	RESENDE	78.014.352,48	6.531.597,37	84.545.949,85
RJ	3304300	RIO BONITO	45.843.386,43	3.838.146,86	49.681.533,29
RJ	3304409	RIO CLARO	15.053.518,50	1.260.326,07	16.313.844,57
RJ	3304508	RIO DAS FLORES	9.649.669,56	807.899,50	10.457.569,06
RJ	3304524	RIO DAS OSTRAS	125.442.934,13	10.502.461,57	135.945.395,70
RJ	3304557	RIO DE JANEIRO	3.926.672.961,22	328.752.927,89	4.255.425.889,11
RJ	3304607	SANTA MARIA MADALENA	8.219.499,80	688.161,36	8.907.661,16
RJ	3304706	SANTO ANTONIO DE PADUA	30.535.852,10	2.556.553,83	33.092.405,93
RJ	3304805	SAO FIDELIS	27.261.595,18	2.282.423,14	29.544.018,32
RJ	3304755	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	50.218.690,83	4.204.460,57	54.423.151,40
RJ	3304904	SAO GONCALO	255.792.069,14	21.415.685,11	277.207.754,25
RJ	3305000	SAO JOAO DA BARRA	46.776.515,29	3.916.271,23	50.692.786,52
RJ	3305109	SAO JOAO DE MERITI	159.951.252,93	13.391.602,32	173.342.855,25
RJ	3305133	SAO JOSE DE UBA	4.365.403,57	365.484,78	4.730.888,35
RJ	3305158	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	19.113.323,74	1.600.225,23	20.713.548,97
RJ	3305208	SAO PEDRO DA ALDEIA	74.021.860,72	6.197.333,90	80.219.194,62
RJ	3305307	SAO SEBASTIAO DO ALTO	5.811.277,40	486.537,71	6.297.815,11
RJ	3305406	SAPUCAIA	13.722.118,80	1.148.857,26	14.870.976,06
RJ	3305505	SAQUAREMA	101.215.456,41	8.474.063,91	109.689.520,32
RJ	3305554	SEROPEDICA	74.951.910,02	6.275.200,43	81.227.110,45
RJ	3305604	SILVA JARDIM	23.602.867,35	1.976.103,39	25.578.970,74
RJ	3305703	SUMIDOURO	12.638.459,74	1.058.130,05	13.696.589,79
RJ	3305752	TANGUA	29.714.973,84	2.487.827,42	32.202.801,26
RJ	3305802	TERESOPOLIS	121.574.217,01	10.178.560,88	131.752.777,89
RJ	3305901	TRAJANO DE MORAES	7.007.493,44	586.688,53	7.594.181,97
RJ	3306008	TRES RIOS	55.356.416,93	4.634.606,53	59.991.023,46
RJ	3306107	VALENCA	50.779.627,07	4.251.423,85	55.031.050,92

mds



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
	FUNDEB 70 % VAAF	12.361.0031.2063.2063	R\$ 1.204.460,57

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
139	FUNDEB 70 % VAAF	020501	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	R\$ 1.204.460,57
TOTAL:					1.204.460,57



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 509 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
À ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI
MUNICIPAL Nº 893/2024, NO VALOR DE
R\$ 1.204.460,57 NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 893/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 893/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.204.460,57 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na receita estimada, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, R\$ 1.204.460,57 (um milhão e duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO: I

Receita estimada e complementação a União no âmbito do VAAF do Fundeb 2024 - Portaria MEC/MF nº 5, de 8 de maio de 2024

UF	CÓDIGO IBGE	ENTE FEDERADO	RECEITA DA CONTRIBUIÇÃO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS AO FUNDEB	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF	TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS
AC	1200013	ACRELANDIA	16.687.168,30	-	16.687.168,30
AC	1200054	ASSIS BRASIL	10.884.508,37	-	10.884.508,37
AC	1200104	BRASILEIA	25.962.639,62	-	25.962.639,62
AC	1200138	BUJARI	12.777.962,96	-	12.777.962,96
AC	1200179	CAPIXABA	16.236.300,37	-	16.236.300,37
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL	97.448.952,00	-	97.448.952,00
AC	1200252	EPITACIOLANDIA	20.121.197,57	-	20.121.197,57
AC	1200302	FEIJO	32.727.890,73	-	32.727.890,73
AC	1200328	JORDAO	26.352.494,02	-	26.352.494,02
AC	1200336	MANCIO LIMA	25.723.835,43	-	25.723.835,43
AC	1200344	MANOEL URBANO	18.679.131,11	-	18.679.131,11
AC	1200351	MARECHAL THAUMATURGO	42.564.236,33	-	42.564.236,33
AC	1200385	PLACIDO DE CASTRO	17.276.690,96	-	17.276.690,96
AC	1200807	PORTO ACRE	19.369.496,14	-	19.369.496,14
AC	1200393	PORTO WALTER	27.873.545,39	-	27.873.545,39
AC	1200401	RIO BRANCO	187.913.908,51	-	187.913.908,51
AC	1200427	RODRIGUES ALVES	36.801.936,80	-	36.801.936,80
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS	18.513.994,77	-	18.513.994,77
AC	1200500	SENA MADUREIRA	44.754.285,12	-	44.754.285,12
AC	1200450	SENADOR GUIOMARD	17.483.316,16	-	17.483.316,16
AC	1200609	TARAUACA	58.372.862,79	-	58.372.862,79
AC	1200708	XAPURI	12.017.467,61	-	12.017.467,61
AC		GOVERNO MUNICIPAL	786.543.821,06	-	786.543.821,06
AC		GOVERNO DO ESTADO	1.180.539.404,47	-	1.180.539.404,47
AC		TOTAL GERAL	1.967.083.225,53	-	1.967.083.225,53
AL	2700102	AGUA BRANCA	30.749.694,53	5.962.476,54	36.712.171,07
AL	2700201	ANADIA	17.095.570,25	3.314.892,65	20.410.462,90
AL	2700300	ARAPIRACA	165.694.940,48	32.128.845,83	197.823.786,31
AL	2700409	ATALAIA	50.665.299,83	9.824.184,14	60.489.483,97
AL	2700508	BARRA DE SANTO ANTONIO	19.686.689,80	3.817.320,07	23.504.009,87
AL	2700607	BARRA DE SAO MIGUEL	10.985.961,12	2.130.217,44	13.116.178,56
AL	2700706	BATALHA	25.356.056,45	4.916.630,68	30.272.687,13
AL	2700805	BELEM	10.495.805,46	2.035.174,49	12.530.979,95
AL	2700904	BELO MONTE	11.141.538,22	2.160.384,40	13.301.922,62
AL	2701001	BOCA DA MATA	36.599.712,32	7.096.816,06	43.696.528,38
AL	2701100	BRANQUINHA	20.435.188,62	3.962.456,69	24.397.645,31
AL	2701209	CACIMBINHAS	18.815.077,18	3.648.311,24	22.463.388,42
AL	2701308	CAJUEIRO	24.285.820,79	4.709.108,13	28.994.928,92
AL	2701357	CAMPESTRE	9.812.044,77	1.902.590,83	11.714.635,60
AL	2701407	CAMPO ALEGRE	69.862.640,56	13.546.617,66	83.409.258,22
AL	2701506	CAMPO GRANDE	15.837.880,60	3.071.022,10	18.908.902,70
AL	2701605	CANAPI	35.613.329,38	6.905.552,85	42.518.882,23
AL	2701704	CAPELA	22.795.631,04	4.420.154,98	27.215.786,02
AL	2701803	CARNEIROS	14.450.525,14	2.802.008,88	17.252.534,02
AL	2701902	CHA PRETA	7.910.429,90	1.533.860,85	9.444.290,75
AL	2702009	COITE DO NOIA	14.356.319,41	2.783.742,05	17.140.061,46
AL	2702108	COLONIA LEOPOLDINA	21.640.252,81	4.196.122,97	25.836.375,78
AL	2702207	COQUEIRO SECO	6.822.585,09	1.322.923,83	8.145.508,92
AL	2702306	CORURIFE	71.437.268,24	13.851.943,65	85.289.211,89
AL	2702355	CRAIBAS	37.812.989,18	7.332.074,81	45.145.063,99
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	51.494.020,97	9.984.876,16	61.478.897,13
AL	2702504	DOIS RIACHOS	19.753.256,53	3.830.227,60	23.583.484,13
AL	2702553	ESTRELA DE ALAGOAS	18.222.939,38	3.533.493,59	21.756.432,97
AL	2702603	FEIRA GRANDE	27.432.940,03	5.319.345,89	32.752.285,92
AL	2702702	FELIZ DESERTO	6.012.765,68	1.165.896,93	7.178.662,61
AL	2702801	FLEXEIRAS	14.648.962,43	2.840.486,58	17.489.449,01
AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO	78.604.357,42	15.241.668,06	93.846.025,48
AL	2703007	IBATEGUARA	16.430.057,20	3.185.847,28	19.615.904,48
AL	2703106	IGACI	24.330.794,42	4.717.828,68	29.048.623,10
AL	2703205	IGREJA NOVA	29.805.642,86	5.779.421,52	35.585.064,38
AL	2703304	INHAPI	28.593.079,39	5.544.301,09	34.137.380,48

mtb

RJ	3301405	CONCEICAO DE MACABU	15.514.310,64	1.298.904,98	16.813.215,62
RJ	3301504	CORDEIRO	13.722.464,65	1.148.886,21	14.871.350,86
RJ	3301603	DUAS BARRAS	10.380.727,32	869.105,86	11.249.833,18
RJ	3301702	DUQUE DE CAXIAS	421.583.327,90	35.296.230,36	456.879.558,26
RJ	3301801	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	9.622.226,55	805.601,89	10.427.828,44
RJ	3301850	GUAPIMIRIM	46.954.496,07	3.931.172,32	50.885.668,39
RJ	3301876	IGUABA GRANDE	27.426.883,40	2.296.261,57	29.723.144,97
RJ	3301900	ITABORAI	161.924.238,42	13.556.786,62	175.481.025,04
RJ	3302007	ITAGUAI	109.708.321,09	9.185.112,21	118.893.433,30
RJ	3302056	ITALVA	8.821.331,55	738.548,54	9.559.880,09
RJ	3302106	ITAOCARA	11.696.120,32	979.234,54	12.675.354,86
RJ	3302205	ITAPERUNA	57.131.281,34	4.783.203,54	61.914.484,88
RJ	3302254	ITATIAIA	30.259.857,57	2.533.446,73	32.793.304,30
RJ	3302270	JAPERI	72.024.746,64	6.030.129,47	78.054.876,11
RJ	3302304	LAJE DO MURIAE	5.706.178,53	477.738,51	6.183.917,04
RJ	3302403	MACAE	224.710.454,12	18.813.438,36	243.523.892,48
RJ	3302452	MACUCO	5.105.132,76	427.417,14	5.532.549,90
RJ	3302502	MAGE	218.606.280,21	18.302.378,47	236.908.658,68
RJ	3302601	MANGARATIBA	42.897.082,85	3.591.473,42	46.488.556,27
RJ	3302700	MARICA	163.670.873,20	13.703.020,17	177.373.893,37
RJ	3302809	MENDES	13.250.489,89	1.109.371,06	14.359.860,95
RJ	3302858	MESQUITA	84.390.724,24	7.065.446,49	91.456.170,73
RJ	3302908	MIGUEL PEREIRA	20.976.371,24	1.756.205,20	22.732.576,44
RJ	3303005	MIRACEMA	19.249.611,84	1.611.635,68	20.861.247,52
RJ	3303104	NATIVIDADE	8.629.948,46	722.525,37	9.352.473,83
RJ	3303203	NILOPOLIS	64.780.940,59	5.423.656,13	70.204.596,72
RJ	3303302	NITEROI	168.537.258,66	14.110.448,67	182.647.707,33
RJ	3303401	NOVA FRIBURGO	105.285.618,92	8.814.830,22	114.100.449,14
RJ	3303500	NOVA IGUACU	336.988.166,22	28.213.667,75	365.201.833,97
RJ	3303609	PARACAMBI	26.494.350,79	2.218.187,12	28.712.537,91
RJ	3303708	PARAIBA DO SUL	33.315.245,77	2.789.253,06	36.104.498,83
RJ	3303807	PARATY	34.749.361,82	2.909.321,59	37.658.683,41
RJ	3303856	PATY DO ALFERES	26.027.684,33	2.179.116,40	28.206.800,73
RJ	3303906	PETROPOLIS	206.215.995,62	17.265.026,40	223.481.022,02
RJ	3303955	PINHEIRAL	21.293.823,07	1.782.783,22	23.076.606,29
RJ	3304003	PIRAI	23.591.897,08	1.975.184,92	25.567.082,00
RJ	3304102	PORCIUNCULA	11.760.943,65	984.661,75	12.745.605,40
RJ	3304110	PORTO REAL	18.453.883,95	1.545.014,94	19.998.898,89
RJ	3304128	QUATIS	12.740.323,29	1.066.658,37	13.806.981,66
RJ	3304144	QUEIMADOS	75.032.530,59	6.281.950,23	81.314.480,82
RJ	3304151	QUISSAMA	25.822.325,68	2.161.923,15	27.984.248,83
RJ	3304201	RESENDE	78.014.352,48	6.531.597,37	84.545.949,85
RJ	3304300	RIO BONITO	45.843.386,43	3.838.146,86	49.681.533,29
RJ	3304409	RIO CLARO	15.053.518,50	1.260.326,07	16.313.844,57
RJ	3304508	RIO DAS FLORES	9.649.669,56	807.899,50	10.457.569,06
RJ	3304524	RIO DAS OSTRAS	125.442.934,13	10.502.461,57	135.945.395,70
RJ	3304557	RIO DE JANEIRO	3.926.672.961,22	328.752.927,89	4.255.425.889,11
RJ	3304607	SANTA MARIA MADALENA	8.219.499,80	688.161,36	8.907.661,16
RJ	3304706	SANTO ANTONIO DE PADUA	30.535.852,10	2.556.553,83	33.092.405,93
RJ	3304805	SAO FIDELIS	27.261.595,18	2.282.423,14	29.544.018,32
RJ	3304755	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	50.218.690,83	4.204.460,57	54.423.151,40
RJ	3304904	SAO GONCALO	255.792.069,14	21.415.685,11	277.207.754,25
RJ	3305000	SAO JOAO DA BARRA	46.776.515,29	3.916.271,23	50.692.786,52
RJ	3305109	SAO JOAO DE MERITI	159.951.252,93	13.391.602,32	173.342.855,25
RJ	3305133	SAO JOSE DE UBA	4.365.403,57	365.484,78	4.730.888,35
RJ	3305158	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	19.113.323,74	1.600.225,23	20.713.548,97
RJ	3305208	SAO PEDRO DA ALDEIA	74.021.860,72	6.197.333,90	80.219.194,62
RJ	3305307	SAO SEBASTIAO DO ALTO	5.811.277,40	486.537,71	6.297.815,11
RJ	3305406	SAPUCAIA	13.722.118,80	1.148.857,26	14.870.976,06
RJ	3305505	SAQUAREMA	101.215.456,41	8.474.063,91	109.689.520,32
RJ	3305554	SEROPEDICA	74.951.910,02	6.275.200,43	81.227.110,45
RJ	3305604	SILVA JARDIM	23.602.867,35	1.976.103,39	25.578.970,74
RJ	3305703	SUMIDOURO	12.638.459,74	1.058.130,05	13.696.589,79
RJ	3305752	TANGUA	29.714.973,84	2.487.827,42	32.202.801,26
RJ	3305802	TERESOPOLIS	121.574.217,01	10.178.560,88	131.752.777,89
RJ	3305901	TRAJANO DE MORAES	7.007.493,44	586.688,53	7.594.181,97
RJ	3306008	TRES RIOS	55.356.416,93	4.634.606,53	59.991.023,46
RJ	3306107	VALENCA	50.779.627,07	4.251.423,85	55.031.050,92

mds



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
	FUNDEB 70 % VAAF	12.361.0031.2063.2063	R\$ 1.204.460,57

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
139	FUNDEB 70 % VAAF	020501	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	R\$ 1.204.460,57
TOTAL:					1.204.460,57



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 894, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO
VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

REPUBLICADO POR ERRO DE NUMERAÇÃO

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2024			
RECURSO: FUNDEB IMPOSTOS			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2024	R\$	49.970.000,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR	
	01 - 06 DE 2024 (A)	R\$	27.565.635,18
	01 -06 DE 2023 (B)	R\$	23.985.252,58
	07 - 12 DE 2023 (C)	R\$	24.121.620,50
	TOTAL D= (B+C)	R\$	48.106.873,08
Fonte : FNDE			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:	114,9274334	
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =	14,93	
ARRECAÇÃO PERÍODO 07-12 DE 2023 X Δ =	R\$	3.600.738,83
ARRECAÇÃO PROJETADA (D)	R\$	3.600.738,83
TOTAL = (C + D)	R\$	27.722.359,33
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 06 DE 2024 (A)	R\$	27.565.635,18
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$	27.722.359,33
SOMA	R\$	55.287.994,51
PREVISÃO RECEITA 2023	R\$	49.970.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	R\$	5.317.994,51
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$	-
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECAÇÃO A REALIZAR	R\$	5.317.994,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	FUNDEB 70 %	12.361.0031.2063.2063	R\$ 5.000.000,00
TOTAL:			5.000.000,00

ANEXO: III					
PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
137	FUNDEB 70 %	020501	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	R\$ 5.000.000,00
TOTAL:					5.000.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 510 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 894/2024, NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 894/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 894/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação, Anexo I bem como quadro de suplementação de receitas, anexo II;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme especificado no anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 16 de setembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2024			
RECURSO: FUNDEB IMPOSTOS			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECAÇÃO	2024	R\$	49.970.000,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR	
	01 - 06 DE 2024 (A)	R\$	27.565.635,18
	01 -06 DE 2023 (B)	R\$	23.985.252,58
	07 - 12 DE 2023 (C)	R\$	24.121.620,50
	TOTAL D= (B+C)	R\$	48.106.873,08
Fonte : FNDE			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:	114,9274334	
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$	14,93	
ARRECAÇÃO PERÍODO 07-12 DE 2023 X $\Delta =$	R\$	3.600.738,83
ARRECAÇÃO PROJETADA (D)	R\$	3.600.738,83
TOTAL = (C + D)	R\$	27.722.359,33
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 06 DE 2024 (A)	R\$	27.565.635,18
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$	27.722.359,33
SOMA	R\$	55.287.994,51
PREVISÃO RECEITA 2023	R\$	49.970.000,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECAÇÃO	R\$	5.317.994,51
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$	-
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECAÇÃO A REALIZAR	R\$	5.317.994,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
***	FUNDEB 70 %	12.361.0031.2063.2063	R\$ 5.000.000,00
TOTAL:			5.000.000,00

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
137	FUNDEB 70 %	020501	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	R\$ 5.000.000,00
TOTAL:					5.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2019 e do Decreto Municipal 7.074/2023, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº **020/2024**, Processo Administrativo nº 2636/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ANAZIRA A. BATISTA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 17.650.181/0001-02					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Filé de pescada, íntegro, eviscerado, sem espinha, sem escamas, sem resíduos das vísceras. Na hora da entrega, o produto deve estar congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, como, por exemplo, cristais de gelo. Os filés devem ser obtidos por meio da secção longitudinal, pesando 100 g cada filé. O peso líquido do produto contido na embalagem deverá especificar o peso do produto, o peso da embalagem e o peso do glaciamento (quantidade de água utilizada para o congelamento do produto). Ao ser descongelado, o produto deverá apresentar o mesmo peso declarado na embalagem. O percentual de perda de peso por descongelamento não deve ultrapassar 20% do total de peso do produto. A embalagem primária deverá ser feita com saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, de forma que preserve a integridade e qualidade do produto. Cada embalagem deverá conter 1 Kg de filé de peixe (excluindo-se o peso da embalagem e do glaciamento). O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 12, 02/01/01 e RDC nº 175, 08/07/03. A embalagem também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote Marca: PESQUEIRO PEIXE FILETADO: FILÉ DE PESCADA,	KG	5760	19,10	110.016,00
Total do Proponente R\$ 110.016,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 19 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2019 e do Decreto Municipal 7.074/2023, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 020/2024, Processo Administrativo nº 2636/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

MASTER SOLUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.002.173/0001-87					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Frango. Peito de frango sem osso e sem pele. Deve estar, na hora da entrega, congelado (à temperatura que garanta que o produto atinja -18º c), livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar odor e sabor próprios. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cada embalagem deverá conter 1 kg, deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. As embalagens individuais devem estar acondicionadas em caixas lacradas contendo de 18 a 20 kg. Cada embalagem individual deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sif ou de um órgão equivalente. Marca: pif paf	KG	42480	14,30	607.464,00
5	Lombo suíno. Lombo de porco, congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marca: frigoleste	KG	19440	14,99	291.405,60
Total do Proponente R\$ 898.869,60					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 19 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2019 e do Decreto Municipal 7.074/2023, torna público os itens registrados na licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº **020/2024**, Processo Administrativo nº 2636/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

HMX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 47.353.441/0001-30					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina moída corte: acém. Apresentação: moída. Deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. a carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sis ou de um órgão equivalente. As embalagens devem conter um quilo do produto. Marca: frigoul	KG	43200	11,49	496.368,00
2	Carne bovina picada corte: acém. Apresentação: em cubos de aproximadamente 3 x 3 cm. deve ser proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. a carne deve estar, na hora da entrega, fresca, congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas; também deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do sis ou de um órgão equivalente. as embalagens deve conter um quilo do produto. Marca: frigoul	KG	43200	16,49	712.368,00
Total do Proponente R\$ 1.208.736,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 19 de setembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL